

---

## SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

— Fevereiro 1983 —

---

Em fevereiro, após a maxidesvalorização do cruzeiro em 30%, as autoridades monetárias decidiram impor um imposto de exportação (<sup>1</sup>) aos produtos constantes da relação (<sup>2</sup>) que segue, a partir dos contratos de câmbio celebrados até 23/02/83.

Produto	Alíquota (%)
Carnes de bovinos, frescas, refrigeradas ou congeladas .....	10
Línguas, dos animais classificados nas posições 01.01 a 01.04, frescas, refrigeradas ou congeladas .....	10
Qualquer outro miúdo comestível dos animais classificados nas posições 01.01 a 01.04, fresco, refrigerado ou congelado .....	10
Tripas de bovino .....	10
Castanhas do Brasil (castanhas-do-Pará) .....	10
Castanhas de caju (de acaju ou de anacardo) .....	10
Qualquer outro chá preto .....	10
Erva-mate .....	10
Pimenta preta .....	10
Pimenta branca .....	10
Milho .....	20
Sementes e frutos de soja .....	20
Óleos vegetais fixos, fluídios ou concretos, em bruto, purificados ou refinados com exceção das posições 15.07.01.03 e 15.07.02.03 .....	20
Cacau em amêndoas, inteiro ou partido, cru ou torrado .....	20
Cascas, películas e outros desperdícios ou resíduos de cacau .....	20
Cacau em massa ou em pães (pasta de cacau), mesmo desengordurado .....	20
Manteiga de cacau, inclusive a gordura e o óleo de cacau .....	20
Cacau em pó, sem açúcar .....	20
Suco de laranja, concentrado .....	20
Suco de laranja, não concentrado .....	20
Suco de tangerina .....	20
Palmitos em conserva .....	20

---

(<sup>1</sup>) Resolução nº 799 de 18/02/83 - D.O. de 21/02/83. As formalidades a serem obedecidas no pagamento do imposto de exportação encontram-se na portaria nº 39, do Ministério da Fazenda, de 23/02/83 - D.O. de 24/02/83.

(<sup>2</sup>) A relação faz parte da Resolução nº 800 de 22/02/83, que cristaliza a modificação do anexo à Resolução nº 799, de 18/02/83, substituindo-o.

Produto	Aliquota (%)
Farelos, tortas e outros resíduos da extração de óleos de caroço de algodão, com exclusão das borras .....	20
Farelos, tortas e outros resíduos da extração de óleo de soja, com exclusão das borras .....	20
Outros resíduos da extração de óleos vegetais .....	20
Farelo de polpa cítrica .....	20
Fumo ou tabaco em bruto ou não elaborado; desperdícios ou resíduos de fumo ou tabaco .....	20
Minérios metalúrgicos, escórias e cinzas (todas as posições) .	20
Peles e couros .....	9
Peleteria em bruto .....	20
Lenha em qualquer forma; desperdícios ou resíduos de madeira, inclusive a serragem .....	20
Carvão vegetal (inclusive o carvão de cascas e caroços), mesmo aglomerado .....	20
Madeira em bruto, mesmo descascada ou simplesmente desbastada	20
Madeira simplesmente esquadriada .....	20
Seda, borra de seda ("shappe") e resíduos de borra de seda("bourrette") com exceção da posição 50.09.00.00 .....	10
Lãs não cardadas nem penteadas .....	20
Rami em bruto .....	10
Algodão não cardado nem penteado (em rama) .....	20
Línteres de algodão .....	20
Desperdícios ou resíduos de algodão (inclusive os fiapos) não penteados nem cardados .....	20
Algodão cardado ou penteado .....	20
Juta e outras fibras têxteis liberianas não especificadas nem compreendidas em outras posições, em bruto, descascadas ou de outro modo tratadas, mas não fiadas, estopas e desperdícios ou resíduos destas fibras (inclusive os fiapos) .....	13
Outras fibras têxteis vegetais, em bruto ou trabalhadas, mas não fiadas; desperdícios ou resíduos destas fibras (inclusive os fiapos) .....	10

Destaque-se que, para fins de determinação do valor em cruzeiro da base de cálculo do imposto, será utilizada a taxa cambial do contrato de câmbio a que se vincule a exportação. Quando a exportação for vinculada a dois ou mais contratos de câmbio, celebrados a diferentes taxas, a base de cálculo será o somatório dos impostos que se vinculem a cada contrato, considerados às respectivas taxas de câmbio.

O Conselho Interministerial de Preços (CIP), através de portaria em vigor a partir de 24/02/83, estabeleceu limite de até 90% da variação das ORTN para os reajustes de preços, entre outros, dos seguintes produtos

relacionados com a produção agropecuária: tratores, máquinas e implementos agrícolas, motores elétricos e componentes, arames e fertilizantes – misturas NPK, nitato de sódio natural, salitre do Chile, sulfato de amônia, nitrocálcio, sulfonirato de amônia, uréia, superfosfato simples, superfosfato triplo, fosfato de diamônio (DAP), fosfato de monoamônio (MAP), cloreto de potássio, sulfato de potássio, sulfato de potássio e magnésio e ácido nítrico concentrado.

Em fevereiro, houve quatro reajustes sobre a quota de exportação de café verde e solúvel. O último reajuste, em vigor a partir de 21/02/83, estabelece as seguintes cotas de exportação de café em operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo IBC: US\$86,00 por saca de 60kg de café verde ou descafeinado em grão cru ou por 48kg de café torrado e moído; US\$1,10 por libra peso de café solúvel "spray-dried" e extrato de café solúvel; e US\$1,38 por libra peso de café solúvel "freeze-dried".

Através da Carta-Circular nº 852 de 04/02/82, foram incluídas no manual de crédito rural as normas correspondentes à seção 6 do capítulo 35 desse manual, as quais se referem ao Programa Nacional de Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis (PROVÁRZEAS). Essas novas disposições referem-se exclusivamente aos créditos concedidos com recursos de que participa o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), nos Estados de Minas Gerais, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Maiores informações sobre essas disposições podem ser vistas no D.O. de 08/02/83, ou no Manual de Crédito Rural, capítulo 35.

---

#### COMPORTAMENTO DE PREÇOS

---

O Índice geral de preços recebidos pelos agricultores paulistas em fevereiro de 1983 apresentou aumento, em relação ao mês anterior, de 4,8%, sendo de 5,5% o acréscimo do índice de produtos vegetais e de 3,5%, o de produtos animais (figura 1).

Os produtos que apresentaram as maiores variações foram: tomate (63,0%), cebola (24,9%), batata (24,4%), mamona (15,0%), milho (7,5%) e ovo (7,0%). Estes produtos participaram no índice mensal de preços recebidos com 2,88%; 0,60%; 4,13%; 0,69%; 9,02%, e 2,22%, respectivamente. Em contrapartida, produtos como a banana (- 15,3%), arroz (-5,1%) e mandioca (-0,2%) tiveram decréscimos em seus índices. Estes produtos participaram com 0,57%, 7,45% e 1,78%, respectivamente.

Uma comparação do índice deste mês com o do mesmo mês do ano anterior mostra que os produtos batata (222,8%), cebola (200,0%), tomate (154,0%), feijão (122,2%) e café (114,4%) tiveram aumentos maiores do que a inflação do período, de 104,3%. Todos os demais produtos tiveram redução real em seus índices. O índice geral de preços recebidos, para o período, teve acréscimo, em valores nominais, de 93,4%, distribuídos assim: 99,3%

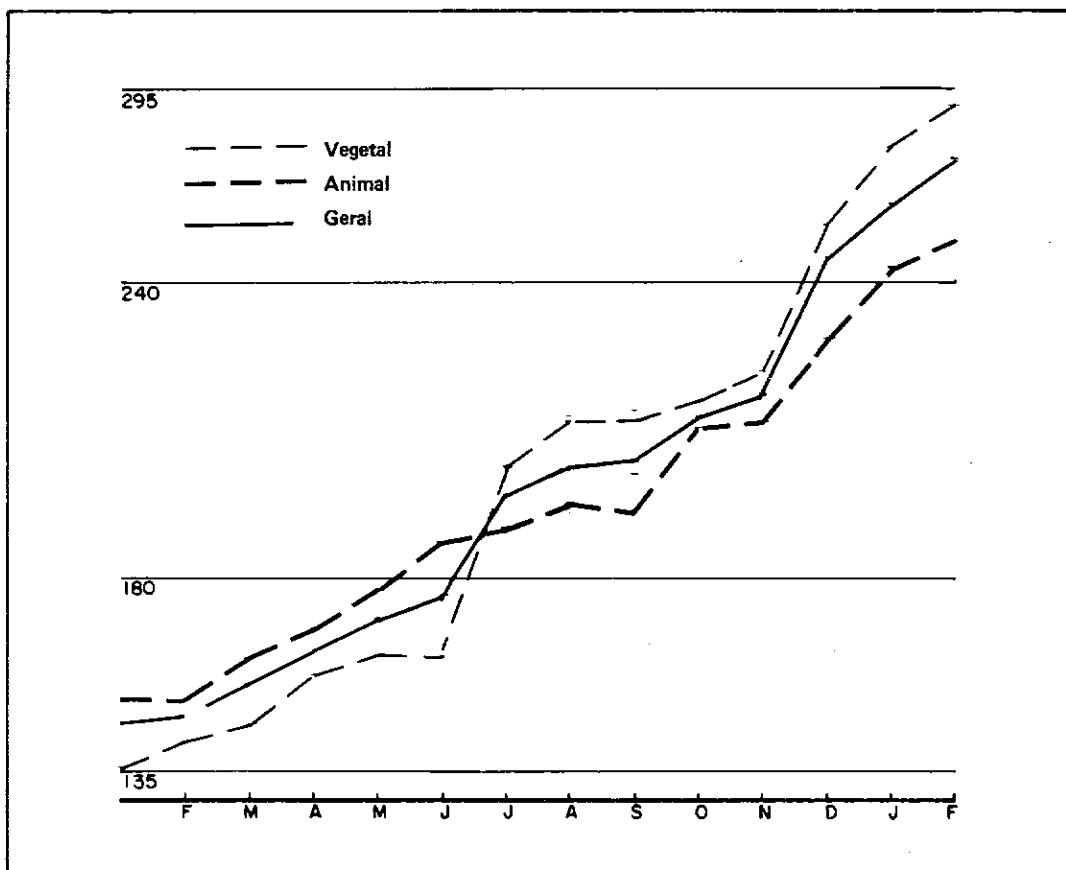


FIGURA 1. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores no Estado de São Paulo, Fevereiro de 1982 a Fevereiro de 1983. Base: 1961-62 = 100.

para os vegetais e 84,2% para os animais.

O Índice geral de preços pagos pela agricultura paulista apresentou uma elevação de 6,3%, dividida da seguinte forma: 5,6% devido ao Índice de insumos adquiridos fora do setor agrícola, e 7,9% aos adquiridos no próprio setor agrícola (figura 2).

Os itens do grupo de insumos adquiridos fora do setor agrícola que apresentaram as maiores elevações foram: vacina e medicamento (7,9%), construção e reparo (7,7%) e aquisição de máquinas e equipamentos (6,9%). Do grupo de insumos adquiridos no próprio setor, o item animal de produção elevou-se em 9,2% neste mês. Apenas os preços de combustíveis e lubrificantes mantiveram-se inalterados.

Relativamente ao mesmo mês do ano anterior, o Índice geral de preços pagos teve acréscimo de 98,8%, sendo de 101,2% para os insumos adquiridos fora do setor agrícola e 93,4% para os demais. Nos itens vacina e medicamento (139,3%), serviços comprados (125,1%), reparo de máquinas e equipamentos (113,9%), construção e reparo (111,2%), adubos (109,7%) e inseticida e fungicida (104,5%) observaram-se aumentos maiores do que a inflação acumulada do período (104,3%).

Da evolução destes dois índices, de preços recebidos e de preços pagos, no mês de fevereiro, observa-se novamente comportamento depressivo para o poder aquisitivo do agricultor, ou seja, o índice de paridade

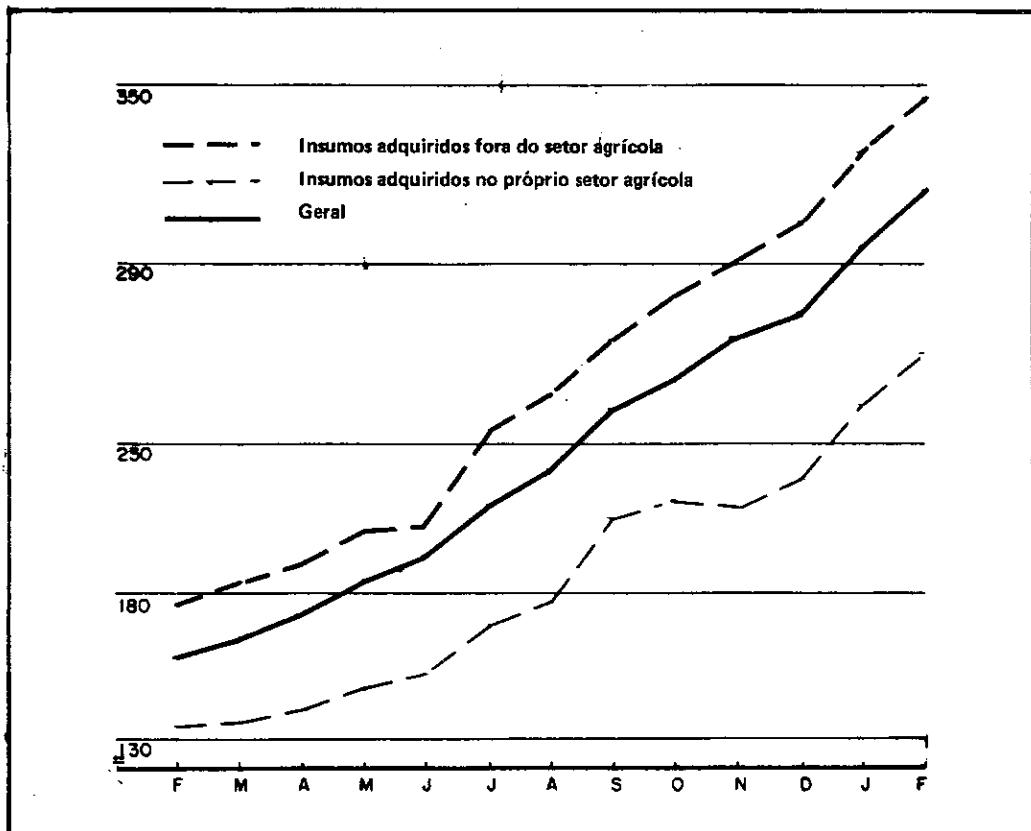


FIGURA 2. - Evolução do Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista, Fevereiro de 1982 a Fevereiro de 1983. Base: 1961-62 = 100.

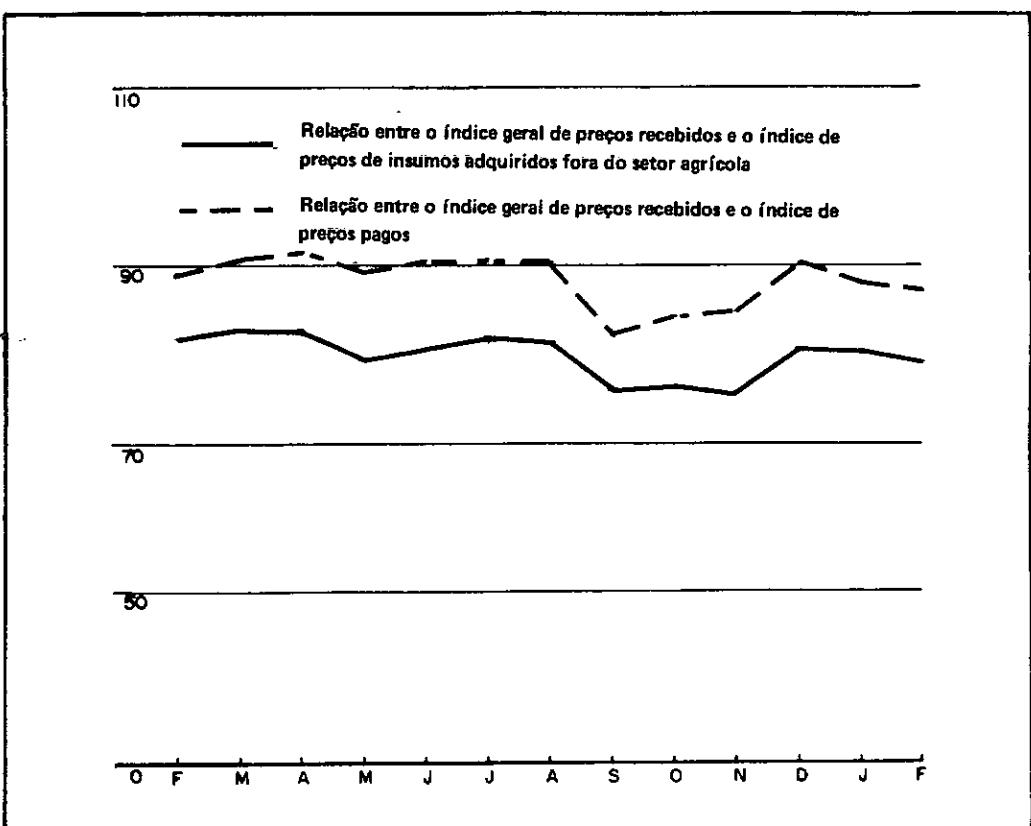


FIGURA 3. - Evolução do Índice de Paridade no Estado de São Paulo, Fevereiro de 1982 a Fevereiro de 1983. Base: 1961-62 = 100.

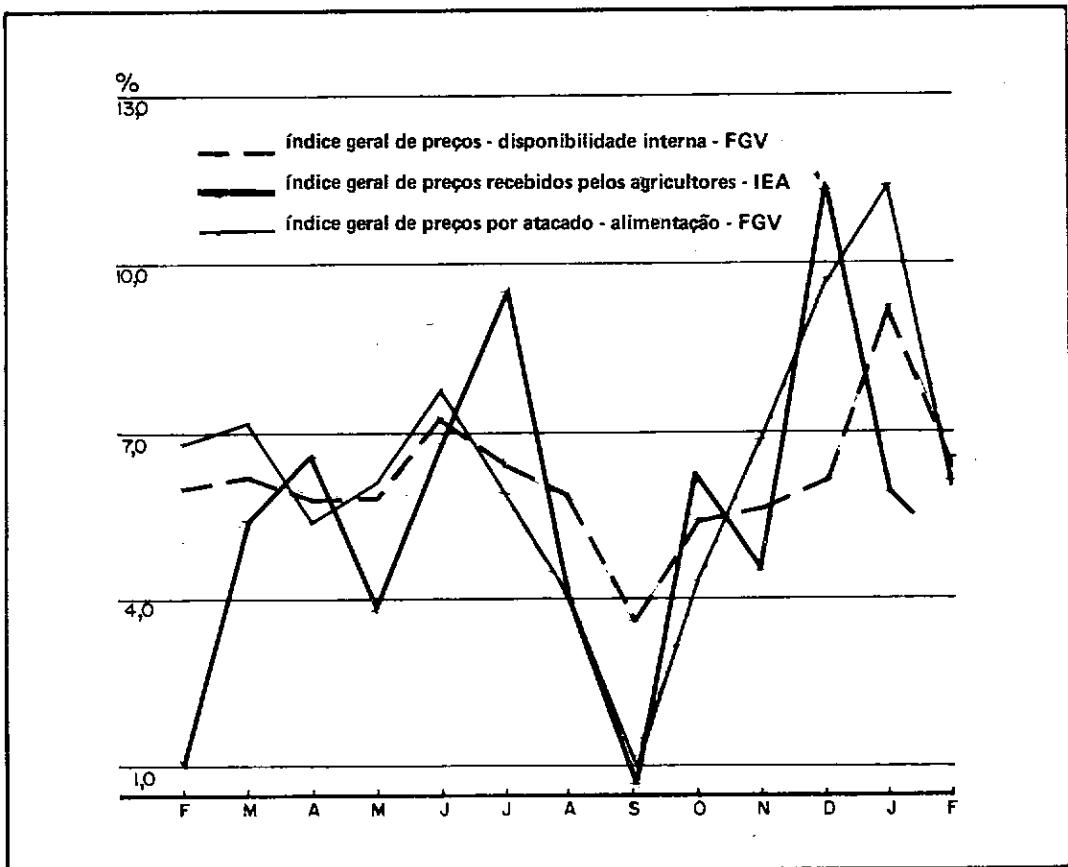


FIGURA 4. - Variação Percentual do Índice de Preços Recebidos pelo Agricultor Paulista, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, e do Índice de Preços por Atacado - Item Alimentação - Fevereiro de 1982 a Fevereiro de 1983.

se situou ao nível de 87,50, apresentando uma queda de 1,3%. A relação entre o Índice geral de preços recebidos e o Índice de insumos adquiridos fora do setor apresentou a mesma queda do anterior (figura 3).

A variação do Índice geral de preços, no conceito de disponibilidade interna, foi de 6,5%, maior do que a do Índice de preços recebidos (4,8%), confirmando então a perda do poder de compra dos agricultores. Para o Índice de preços no atacado - item alimentação, observou-se acréscimo de 6,1%, comportamento que revela que seus preços se mantêm mais atualizados do que os do produtor (figura 4).

#### CESTA DE MERCADO

A família média paulistana gastaria em fevereiro de 1983 a cí fra de Cr\$40.208,33 para adquirir sua Cesta de Mercado <sup>(3)</sup>, conforme da dos levantados pelo Instituto de Economia Agrícola na cidade de São Pau

<sup>(3)</sup> Para o cálculo da "Cesta de Mercado" são utilizados como parâmetros os dados levantados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPÉ USP), que se baseiam no consumo alimentar de uma família de renda é tamanho médio (4,3 pessoas), tendo como fator fixo de ponderação o con sumo mensal verificado na época da pesquisa.

lo. Esta cifra é 11,5% superior a de janeiro de 1983, a qual tivera acréscimo de 11,1% em relação ao mês de dezembro de 1982 (quadro 1). A variação total do valor da Cesta de Mercado de fevereiro de 1983, tendo como base fevereiro 1982, foi de 118,6%.

A participação dos produtos de origem vegetal sobre o valor da Cesta foi de 65,3%, e os de origem animal, de 34,7%, sendo que os vegetais aumentaram 15,1% e os animais, 5,3%, em relação ao mês anterior (quadro 2).

Os produtos básicos arroz e feijão tiveram, respectivamente, aumentos de 11,4% e 16,8%, neste início de 1983, de janeiro para fevereiro. Tomando-se dezembro de 1982, como referência, os incrementos foram de 29,7% para o arroz e de 41,0% para o feijão.

Um dos subgrupos, componente da Cesta, que permaneceu em destaque em termos de aumento, foi o das hortaliças, com 37,5% de aumento, em decorrência, principalmente, do excesso de chuvas nos meses de janeiro e fevereiro, causando redução de oferta no mercado e deterioração da qualidade. Os preços de todas as hortaliças sofreram acréscimos em relação aos de janeiro; o repolho registrou a maior elevação (75%); algumas situaram-se na faixa do 60% a 70%: couve e espinafre; outras, entre 40% e 50%: cenoura, chuchu, escarola, pimentão verde e salsa/cebolinha; na faixa dos 30% a 40% de aumento ficaram: abobrinha italiana, agrião, alface crespa e lisa, almeirão, pepino e vagem manteiga; as menores elevações de preços foram as de quiabo (14,3%) e mandioquinha (8,0%).

O preço da batata, produto mais consumido entre raízes e tubérculos, aumentou 19,5% de janeiro para fevereiro, enquanto os de batata doce e mandioca de mesa apresentaram 9,7% de incremento.

A elevação de 4,0% do subgrupo frutas devida à elevação nos preços dos produtos em início ou em fim de safra, neste mês, foi comparativamente baixa ao se considerar os 12,0% de janeiro. Banana e laranja tiveram quedas suaves de preço, para outras frutas da época, como malancia, a bacate, caqui, figo e limão, as reduções de preço foram maiores.

A alta dos óleos foi da ordem de 5,4%, sendo que o óleo de soja teve 45,2% de participação dos dispêndios, com 2,7% de aumento, portanto inferior ao de janeiro de 1983 (6,4%).

O subgrupo composto por farinha de mandioca, de milho e de trigo, e fubá apresentou alta de 7,8%. Também os produtos que utilizam essas matérias primas, apresentaram elevações significativas: pão com 15,4% e macarrão com 12,4%.

Ainda dentro dos produtos de origem vegetal, a cebola teve aumento de 14,9%. O café com 6,6%, continuou com tendência altista.

Os produtos de origem animal registraram elevações de preço em sua totalidade; carne bovina teve o maior aumento do grupo, com 9,4% em relação ao de janeiro; seguiram-se os derivados da carne suína (linguiça, banha e toucinho) com 5,8%, e os derivados do leite (manteiga e queijo) com 5,1%; a carne suína sofreu 4,4% de alta; os preços de ovos tiveram, em média, incremento de 2,8%; e aves e leite permaneceram quase que inalterados, com 0,3% e 1,0% respectivamente. Ressalte-se que o novo aumento do leite "in natura" dar-se-á, provavelmente, no próximo mês de março.

**QUADRO 18. Variações Percentuais da Cesta de Mercado, 1983**

## Variacão em relação a

Mês	Mês Anterior	Dezembro, 1982	Mesmo mês de 1982
Jan.	11,1	11,1	105,8
Fev.	11,5	23,8	118,6

Fonte: Instituto de Economia Agrícola.

On the other hand, the  $\text{H}_2\text{O}$  molecule has two lone pairs of electrons, one pair on each oxygen atom. These lone pairs are represented by pairs of dots placed on the oxygen atoms. The resulting structure is shown below:

**QUADRO 2: - Variações Percentuais dos Custos de Alimentação, Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Origem Animal e do Total da Cesta de Mercado em Relação ao Mês Anterior, na Cidade de São Paulo,**

1982 a 1983. Total

Mês de semente: origem vegetal [ ] origem animal [ ] outros [ ]

Variação é de 5,5% sobre os salários normais e está situada entre 11,3% e 5,7% acima da média mensal de 15,0%.

(-) A variação acumulada de 1982 tem como base dezembro de 1981 e a vari

Fonte: Instituto de Economia Agrícola. Inflação média anual 10,1 e 16,0 mil. reais.